



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 019/2025

AUTORIA: Vereador Rodrigo Soares.

REQUER: Requer informações sobre cumprimento da Lei Municipal nº 1621/2014 – Código de postura do Município de Manhumirim.

DATA: Manhumirim/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim,

O Vereador abaixo assinado, com base regimental vem, respeitosamente, requer de V. Exa., que seja encaminhada cópia deste Requerimento ao Executivo Municipal, solicitando o que se segue:

- Quais são os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Manhumirim quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 1621/2014 – Código de postura do Município de Manhumirim, no que tange a questão dos lotes vagos e terrenos baldios urbanos, senão vejamos o que nos diz alguns artigos da mencionada lei.

Art. 78. A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:

- I – higiene das vias e logradouros públicos;*
II - limpeza e desobstrução dos cursos de água e valas;
III - higiene dos terrenos e das edificações;
IV - coleta do lixo.

Art. 82. Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

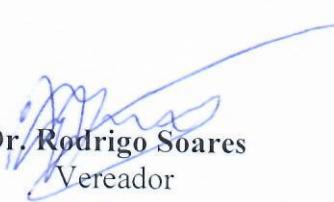
- I - manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida;*

Art. 86. Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

JUSTIFICAÇÃO:

Este requerimento é necessário para o cumprimento da função fiscalizadora, inerente ao mandato eletivo de Vereador.

Respeitosamente,


Dr. Rodrigo Soares
Vereador